



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen
Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

ESCLARECIMENTO Nº 001/2021

Segue a resposta ao questionamento da empresa BERTINI DO BRASIL, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021:

1 – QUESTIONAMENTO:

É possível que os profissionais técnicos que farão a entrega projeto sejam contratados como Pessoa Jurídica? Ou seja, a Bertini trabalha com pessoas jurídicas contratadas, então, nesse caso, não teremos como prover os anexos II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

RESPOSTA:

O modelo de contratação de funcionários, uma vez legal, é de livre escolha da licitante, desde que a mesma seja a retentora dos impostos, sendo a responsável pela cadeia de tributação. O preenchimento da planilha é obrigatório, efetuando as classificações e enquadramentos pertinentes para o tipo de contratação escolhida, e deverá ser realizado seguindo as recomendações do Ministério da Economia, conforme IN Nº 05/2017, Anexo VII-D, sob pena de desclassificação da proposta.

2 – QUESTIONAMENTO:

Sobre as Comprovações Técnicas, poderíamos utilizar as comprovações técnicas de empresas parceiras que irão executar a entrega dos serviços em conjunto com a Bertini?

RESPOSTA:

Conforme Anexo III, item 3.1 - "No caso da utilização de nuvem de terceiros, deverá comprovar que utiliza o serviço por no mínimo 12 (doze) meses.", comprovações técnicas em nome de terceiros somente serão aceitas para itens referentes à nuvem.

3 – QUESTIONAMENTO:

Sobre as certificações descritas no tópico 14.2.7.9:

14.2.7.9. Fornecimento de infraestrutura tecnológica, em regime de Data Center, para sustentação da solução, em regime 24x7, com redundância de energia, contingência, recuperação, certificação TIER III e no mínimo mais 2 (duas) das seguintes certificações:
14.2.7.9.1. SSAE 16/ISAE 3402 SOC 1 Tipo II 14.2.7.9.2. ISO 27001 14.2.7.9.3. PCI-DSS 14.2.7.9.4. ISO 9001-2008



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen
Fls. _____

Pergunta: No nosso caso, a AWS irá hospedar a solução, portanto as certificações citadas acima deverão ser comprovadas pela AWS ou pela empresa licitante?

RESPOSTA:

Conforme Anexo III, item 3.1 - "No caso da utilização de nuvem de terceiros, deverá comprovar que utiliza o serviço por no mínimo 12 (doze) meses.", comprovações técnicas em nome de terceiros somente serão aceitas para itens referentes à nuvem. Adicionalmente, conforme item 19.3 do Edital - Qualificação Técnica - todos os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos em nome da licitante, devendo explicitar que o Cloud Service Provider possui tais certificações e que tal fato é de conhecimento do cliente assinante do respectivo atestado.

Obs.: Os pedidos de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site do Cofen (www.cofen.gov.br) e no site do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

Atenciosamente,

ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Chefe da Comissão Permanente de Licitação